



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021
ID TCES N.º 2021.073L0200001.01.0003**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, com sede na Avenida Florentino Avidos, n.º 40, Centro, Viana – Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.427.277/0001-51, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º009/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando a contratação de empresa de telefonia que detém autorização para prestar Serviço Pessoal Móvel – SPM (voz e dados) a ser executado de forma contínua, com fornecimento de SIM Cards e de aparelhos celulares, conforme especificações do Anexo I deste edital. O presente certame ocorrerá nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e das exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, aplicando-se, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1 DA ABERTURA

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública eletrônica, dirigida pelo Pregoeiro, auxiliado por equipe de apoio, a ser realizada conforme data, horário e local indicados abaixo:

DATA: 22 de junho de 2021

HORA: 10 horas (horário de Brasília)

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas)

1.2 Não será concedido prazo inferior a oito dias úteis, a contar da publicação do aviso deste edital, para o recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação.

1.3 As propostas serão recebidas até as 9 horas do dia 22 de junho de 2021.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de telefonia que detém autorização para prestar Serviço Pessoal Móvel – SPM (voz e dados) a ser executado de forma contínua, com fornecimento de SIM Cards e de aparelhos celulares, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas inerentes ao contrato oriundo deste certame correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e de seus Anexos, que apresentem os documentos neles exigidos e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 O Portal de Compras Públicas atuará como provedor do sistema eletrônico.

4.3 Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5 Não poderão participar desta licitação:

4.5.1 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

4.5.2 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.5.3 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.5.4 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.5 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4.5.6 Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Viana, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

4.5.7 Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.5.8 Empresa que esteja suspensa de licitar junto ao Sistema Eletrônico utilizado pelo Município, Portal de Compras Públicas e/ou, no Cadastro de Fornecedores do Município;

4.5.9 Empresa que tenha como gerente, acionista, controlador ou responsável técnico servidor público municipal de Viana.

4.5.10 Empresa que incorrer em outros impedimentos previstos em Lei.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema do Portal de Compras Públicas através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

5.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Viana, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5.4 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Portal de Compras Públicas (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

6 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 ESCLARECIMENTOS

6.1.1 Nos termos do Decreto nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, preferencialmente através do Módulo de Dúvidas e Esclarecimentos do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do email: licitacao@viana.es.leg.br

6.1.2 O pregoeiro responderá aos pedidos formais de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos formais serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2 IMPUGNAÇÃO

6.2.1 Nos termos do Decreto nº 10.024/2019, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, preferencialmente através do Módulo de Impugnações do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do email: licitacao@viana.es.leg.br.

6.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

6.2.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

6.2.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O prazo para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso deste Edital.

7.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico e no Diário Oficial do Município (<https://diariomunicipales.org.br/>), os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.

7.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 7.2, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.5 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019 e nas demais normas aplicáveis.

7.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.

7.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

7.9 As propostas deverão consignar, para cada item, o valor unitário, o valor total e o valor total anual, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I) e Modelo de Proposta de Preço (Anexo II).

7.10 No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com mão de obra, fornecimento de serviços, materiais e ferramentas necessárias, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas que, embora não constem expressamente no Termo de Referência, sejam



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

de responsabilidade da empresa, por serem indispensáveis à perfeita execução do objeto contratual.

7.11 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até dois dígitos decimais.

7.12 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

7.13 O Licitante deverá aceitar as seguintes declarações no Sistema:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4 e 5 do art. 26 do Decreto 10.024/19.

b) Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

c) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento a exigido no Edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Declaro para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.14 Caso o Licitante se enquadre nas condições de ME/EPP, deverá aceitar a seguinte declaração:

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

7.15 Caso o Licitante não se enquadre nas condições de ME/EPP, deverá aceitar a seguinte declaração:

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, não estar enquadrado como ME/EPP/COOP



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

7.16 As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

7.17 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do CONTRATO, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico.

8.2 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.3 Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Somente os licitantes cujas propostas foram classificadas pelo pregoeiro participarão da fase de lances.

9 DA ETAPA DE LANCES

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

9.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances indicado neste edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.6 O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

9.7 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, serão considerados os valores obtidos na etapa de propostas.

9.8 Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.

9.9 Somente serão aceitos lances com preços em reais.

9.10 Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro

9.11 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá ser o lance desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. Neste caso, será emitido um aviso e a disputa será suspensa. O pregoeiro, então, justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

9.12 O modo de disputa a ser adotado para este pregão será o **ABERTO**, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.12.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de R\$ 1,00.

9.12.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.12.4 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.12.5 Encerrada a sessão pública, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.13 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa feita pelo Pregoeiro aos participantes.

9.14 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.14.1 Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão utilizados os critérios de desempate expressos no item 9.14 deste edital.

9.14.2 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10 DO JULGAMENTO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de **MENOR VALOR POR LOTE**, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

10.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

10.1.2 Fica estabelecido o prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares (observar Termo de Referência), adequada ao último lance ofertado após a negociação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Para a habilitação será exigida a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Para fins do disposto no item 11.1, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

11.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste e cópia da procuração.

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a responsabilidade técnica por execução do serviço de porte e características similares às do objeto do presente edital;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante cópia do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização outorgada pela ANATEL, nos termos da legislação em vigor, sendo permitido, em substituição ao mesmo, cópia da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

11.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.
- b) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
- c) Comprovação de possuir, na data de abertura das propostas, Patrimônio Líquido ou Capital Social Integralizado, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do edital, de acordo com o §2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.
- d) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, de acordo com o inciso I do artigo 31 da Lei 8.666/93.
- e) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\textit{AtivoCirculante} + \textit{RealizávelaLongoPrazo}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{PassivoNãoCirculante}}$$



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

$$SG = \frac{AtivoTotal}{PassivoCirculante + PassivoN\~{a}oCirculante}$$

$$LC = \frac{AtivoCirculante}{PassivoCirculante}$$

e.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

f) As empresas recém-constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

11.2.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 (observadas suas alterações) e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (observadas suas alterações), com validade na data do desta licitação;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao, e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, conforme artigo 5º, parágrafo único, da Portaria MTE nº 1421, de 12 de setembro de 2014.

11.2.5 DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e veracidade (Anexo III);



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

b) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso) (Anexo IV);

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (Anexo V);

11.3 Os documentos de habilitação deverão ser inseridos, exclusivamente através do sistema, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente ao ato de inserção da proposta.

11.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será considerada de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

11.5 Quando a inserção de quaisquer documentos de habilitação no sistema não dispor de campo específico, o licitante deverá inserir na opção “outros documentos” disponível no portal.

11.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

11.7 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

11.8 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

12.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada.

12.3 Será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso de que trata o caput.

12.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 12.1, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13.3 A homologação deste Pregão compete ao Presidente da Câmara Municipal de Viana.

14 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

14.1 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

14.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 14.1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação.

15.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

15.4 O prazo de validade da proposta será de sessenta dias.

16 DAS SANÇÕES

16.1 Nos termos do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa; causar atraso na execução do objeto; não mantiver a proposta; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; declarar informações falsas; ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos.

16.2 Nos termos da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos.

16.3 As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade previstas no item 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 As penalidades previstas para os casos de não atendimento das condições estabelecidas para a execução dos serviços estão descritas no Termo de Referência (Anexo I).

16.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato (Anexo VI).

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo VII).

18 DO PAGAMENTO

18.1 A Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela contratada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços telefônicos no período considerado, evidenciando, no mínimo, para cada linha telefônica de aparelhos móveis, a especificação do horário, tempo de duração e o correspondente valor total tarifado.

18.2 A Nota Fiscal/Fatura e os documentos de regularidade discal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias após a respectiva apresentação.

18.3 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à contratada imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

18.4 Depois do 10º (décimo) dia corrido, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Em que:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal.

ND = Número de dias em atraso.

18.5 A Câmara Municipal de Viana poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

18.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos relatórios gerenciais, constando todos os itens, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

18.7 Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação;

18.8 O pagamento será efetuado mediante pagamento de boleto/fatura com código de barras.

19 DO PRAZO DE FORNECIMENTO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

19.1 A entrega dos produtos e as habilitações serão realizadas conforme demanda do CONTRATANTE, devendo ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação da Câmara Municipal de Viana.

19.2 O recebimento mensal dos serviços será efetuado conforme abaixo descrito:

19.2.1 O recebimento provisório se dará mensalmente através da avaliação dos serviços efetivamente prestados e constantes nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA.

19.2.2 Para tanto, os fiscais do contrato deverão avaliar minuciosamente os serviços lançados nas Notas Fiscais/Faturas.

19.2.3 O recebimento definitivo ocorrerá quando os fiscais confirmarem a adimplência da CONTRATADA quanto às suas obrigações perante o CONTRATANTE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão Eletrônico.

20.2 A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

20.2.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

20.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter sua abertura adiada e ter seu edital alterado, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se necessário.

20.6 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 Os interessados poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

20.9 A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

20.10 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

20.11 Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro dispondo em contrário.

20.12 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.13 Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e na sessão pública observarão o horário de Brasília – Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico.

21 DOS ANEXOS

21.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e veracidade;

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento (ME's ou EPP's) (quando for o caso);

Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

22 DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Viana/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Viana/ES, xx de maio de 2021

**Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Viana - ES**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 155/2021**

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de telefonia que detém autorização para prestar Serviço Pessoal Móvel – SPM (voz e dados) a serem executados de forma contínua, com fornecimento de SIM Cards e aquisição dos aparelhos celulares.
- 1.2. Contratação de empresa que detém autorização para prestar o Serviço Pessoal Móvel - SPM e serviço de comunicação móvel (voz e dados), com bom/excelente captação de sinal digital na região, por intermédio de linhas móveis, com o fornecimento de aparelhos intermediários de telefonia móvel, devidamente ativados, associados a um plano pós-pago de serviço, para uso em ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora, que possibilite o atendimento da contratante em todas as localidades atendidas pela autorizada, em sua área de prestação, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de longa distância nacional, devendo possuir sistema de acompanhamento (consulta de resumos de minutos e detalhamento de faturas de cada acesso) e gerenciamento dos serviços, pela contratante, por meio da internet, e serviço de comunicação.

2. DO OBJETIVO

- 2.1. Viabilizar as atividades da Câmara Municipal de Viana que dependem da comunicação com membros, servidores, vereadores, fornecedores de material e serviço e a sociedade em geral;
- 2.2. Facilidade de comunicação e transmissão de dados, imprescindíveis às atividades meio e finalística; comunicação com membros, servidores, vereadores e material e serviços e a sociedade em geral.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Necessidade da contratação dos serviços de comunicação e transmissão de dados, imprescindíveis às atividades meio e finalística da Câmara Municipal de Viana – CMV;
- 3.2. Considerando o encerramento do Contrato n.º 001/2018, em 16 de janeiro de 2021, e visando a continuidade da prestação dos serviços de telefonia indispensáveis às atividades da CMV, faz-se necessário a realização de procedimento licitatório para selecionar a proposta mais vantajosa entre as empresas prestadoras de serviço na região.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 4.1. Da especificação, quantidade dos serviços e fornecimento de proposta:
 - 4.1.1. Serviço Pessoal Móvel - SPM (voz e dados) – vide ANEXO I
 - 4.1.2. Fornecimento de aparelhos celulares, em regime de venda, conforme as especificações mínimas:
 - a) Aparelhos homologados pela ANATEL, tipo Smartphone com tecnologia GPRS/ EDGE/ UMTS / HSDPA / HSUPA / HSPA+/ LTE;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- b) Sistema Operacional Android ou IOS;
- c) Tecnologia GSM Quad Band (850/900/1800/1900) MHz, Dual Sim;
- d) Modelos de referência: Samsung A11, Motorola Moto G 5G, similar ou de melhor qualidade.

4.1.3. Fornecimento dos SIM cards com tecnologia atualizada.

4.2. Todos os aparelhos entregues deverão ser novos e em suas versões mais atualizadas tanto de hardware quanto de software. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados ou fora de linha.

5. DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A entrega dos aparelhos, seus acessórios e SIM cards deverá ser realizada na Câmara Municipal de Viana, localizada na Avenida Florentino Avidos, nº 40, Centro, Viana, ES, CEP 29130-148, em dias úteis, no horário de 09h às 17h mediante agendamento com servidores da Secretaria de Serviços, Compras e Contratos ou do Setor de Almoxarifado;

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer os SIM cards em todos os formatos de mercado, à escolha da CONTRATANTE, necessários para a prestação do serviço em todos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA e em todos os equipamentos próprios da CONTRATANTE;

5.2.1. Todos os SIM cards devem ser entregues bloqueados para a prestação de qualquer serviço e só devem ser habilitados mediante a solicitação da CONTRATANTE;

5.3. Os produtos do objeto deste Termo deverão ser entregues acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta da vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando as especificações do Termo de Referência;

5.4. Os aparelhos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada no território nacional e pontos de atendimento no estado do Espírito Santo.

5.4.1. Dentro do prazo de garantia, comprovado, por ambas as partes, que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do aparelho deverá ser feito em 15 (quinze) dias, contados da notificação à CONTRATADA, não podendo apresentar nenhum ônus para o CONTRATANTE;

5.5. A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências durante a execução do contrato, mantendo registro com histórico que demonstre as ações tomadas, tempo de atendimento e restabelecimento dos serviços;

5.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o funcionamento dos serviços, assim como prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.7. A CONTRATADA deverá atender nos prazos máximos e condições determinadas pelas regulamentações da ANATEL quaisquer notificações do CONTRATANTE relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 5.8. A CONTRATADA deverá faturar apenas o consumo efetivo em minutos, unidades de mensagens e os valores de serviços de assinaturas contratadas;
- 5.9. Não será permitida a prestação de qualquer tipo de serviço, que não conste neste Termo de Referência, que gere ônus para a CONTRATANTE, tais como serviços de notícias, despertador, consulta à lista telefônica, sincronismo de agenda, dentre outros, sendo a CONTRATADA responsável pelos custos decorridos de sua utilização, em caso de não efetuar o bloqueio;
- 5.10. A CONTRATADA não poderá executar e cobrar serviços que não estejam contemplados neste Termo de Referência;
- 5.11. A CONTRATADA deverá fornecer número de telefone fixo, endereço de e-mail para registros de ocorrências sobre o funcionamento dos serviços contratados, assim como, fornecer contato de telefone móvel de seu preposto, tendo poderes de decisão para representar a CONTRATADA;
- 5.12. Durante todo o período de vigência do contrato é obrigatória a manutenção dos descontos originalmente concedidos;
- 5.13. Ao término do Contrato deve prestar todo apoio necessário à transição comercial, visando garantir a continuidade dos serviços.

6. DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. De acordo com as regulamentações expeditas pela ANATEL.

7. DA AMOSTRA

- 7.1. Não se aplica

8. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 8.1. A entrega dos produtos e as habilitações serão realizadas conforme demanda do CONTRATANTE, devendo ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação da Câmara Municipal de Viana;
- 8.2. O recebimento mensal dos serviços será efetuado conforme abaixo descrito:
- 8.2.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO se dará mensalmente através da avaliação dos serviços efetivamente prestados e constantes nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA;
- 8.2.2. Para tanto, os fiscais do contrato deverão avaliar minuciosamente os serviços lançados nas Notas Fiscais/Faturas;
- 8.2.3. O RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrerá quando os fiscais confirmarem a adimplência da CONTRATADA quanto às suas obrigações perante o CONTRATANTE.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A autoridade competente designará, formalmente, fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato e acompanhamento da entrega do produto e serviço, atestando o recebimento provisório e definitivo, ao qual compete:
- 9.1.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato e entrega do produto e serviço, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 9.1.2. O fiscal anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;
 - 9.1.3. Devolver para a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - 9.1.4. Comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigidas no instrumento convocatório da licitação;
 - 9.1.5. Apurar e lavrar relatório e considerações sobre qualquer infringência contratual não justificada pela CONTRATADA, encaminhando à autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não de penalidade;
 - 9.1.6. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados;
- 9.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Viana e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidores da CMV, formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 11.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;
- 11.2. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;
- 11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelos fiscais do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas conforme previsto no item 5 deste Termo de Referência;
- 11.4. Fornecer os aparelhos celulares e SIM cards para utilização dos serviços contratados, com atualização tecnológica compatível com os aparelhos disponibilizados;
- 11.5. Aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 11.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares do setor de telefonia;
- 11.7. Comunicar ao (s) fiscal (ais) do contrato, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários para adoção das medidas cabíveis;
- 11.8. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 11.9. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 11.10. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CMV;
- 11.11. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou preposto ao CONTRATANTE, ou a terceiros;
- 11.12. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pela CMV;
- 11.13. Manter sob sigilo as informações e comunicações, garantindo o sigilo e inviolabilidade dos dados trafegados realizadas em sua rede, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- 11.14. Levar imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 11.15. Prestar os serviços contratados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 11.16. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 11.17. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços em conformidade com os padrões de qualidade devendo cumprir as previsões legais e regulamentares do setor de telefonia, estabelecidas pela ANATEL;
- 11.18. Deverá manter seu pessoal em serviço devidamente uniformizado e identificado por meio de crachá;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 11.19. Fornecer, sempre que solicitada pela CMV comprovação dos preços vigentes no período de emissão das contas telefônicas;
- 11.20. Elaborar e fornecer mensalmente relatórios gerenciais sem nenhum ônus adicional à CMV;
- 11.21. Apresentar mensalmente, a Nota fiscal/Fatura detalhada dos serviços prestados.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 12.1. Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 12.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições contratuais e legais;
- 12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;
- 12.4. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados através de crachás, às suas dependências para execução dos serviços;
- 12.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no contrato;
- 12.6. Comunicar à CONTRATADA eventual irregularidade observada na execução dos serviços, para adoção das providências saneadoras;
- 12.7. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;
- 12.8. Promover o recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato;
- 12.9. Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação dos serviços, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais.
- 12.10. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 12.11. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
 - a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Administração;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- b) MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global estimado da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para início da prestação dos serviços;
 - c) MULTA de 0,01% (um centésimo por cento) por hora, limitado a 7,2% (sete vírgula dois por cento), incidente sobre o valor global estimado da contratação, nos casos de atraso injustificado no prazo de entrega dos aparelhos, atendimento às solicitações ou solução dos problemas e ainda no de eventual substituição de aparelhos defeituosos (considerando prazo previsto em Regulamentação vigente da ANATEL);
 - d) MULTA POR INADIMPLEMENTO de 7,2% (sete vírgula dois por cento), incidente sobre o valor global estimado, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
 - e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO de contratar com a CMV por um período de até 02 (dois) anos, no caso de recusa quanto a prestação dos serviços, assim como os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do Contrato;
 - f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;
 - g) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 13.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- 13.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMV depois da devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 13.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 13.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;
- 13.6. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMV, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida depois de 2 (dois) anos de sua aplicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O A Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços telefônicos no período considerado, evidenciando, no mínimo, para cada linha telefônica de aparelhos móveis, com especificação do horário, tempo de duração e o correspondente valor total tarifado;
- 14.2. A Nota Fiscal/Fatura, depois de conferida e revisada, será encaminhada para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias após a respectiva apresentação;
- 14.3. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
- 14.4. Depois do 10º (décimo) dia corrido, será paga multa financeira nos seguintes termos:
- $$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$
- Onde:
V.M. = Valor da Multa Financeira.
V.F. = Valor da Nota Fiscal.
N.D. = Número de dias em atraso.
- 14.5. A CMV poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 14.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos relatórios gerenciais, constando todos os itens conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 14.7. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;
- 14.8. O pagamento será efetuado mediante pagamento de boleto/fatura com código de barras.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas inerentes ao contrato oriundo deste certame correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 16.1. Os preços propostos deverão ser compatíveis com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;
- 16.2. Será vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;
- 16.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

custos de instalação, mão de obra, equipamentos, imposto, taxa, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e afins, a que estiver sujeita a LICITANTE;

- 16.4. A proposta discriminará os preços unitários e totais dos respectivos itens, bem como o valor global;
- 16.5. A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A LICITANTE deverá comprovar para fins de habilitação na licitação o “ato de concessão” ou “ato de autorização” da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para prestação e serviços na área do CONTRATANTE;
- 17.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;
- 17.3. As prorrogações de vigência serão precedidas da realização de pesquisas de preços de mercado, inclusive em relação aos preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar condições vantajosas para o CONTRATANTE;
- 17.4. No caso de prorrogação do prazo de vigência, os valores contratados poderão ser reajustados com base no Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses contados do início da vigência do Contrato;
- 17.5. Anexos deste Termo de Referência:
- 17.5.1. ANEXO I: Contratação de telefonia SPM – voz e dados c/ aparelhos em regime de aquisição dos aparelhos;

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 18.1. As especificações foram elaboradas pela Comissão Permanente de Licitação e pela Secretaria de Serviços, Compras e Contratos, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados pelo servidor Filipe Lawrence Barbosa Silveira por meio do telefone (27) 3255-2955.
- 18.2. Esclarecimentos e informações referentes ao processo licitatório poderão ser prestados pelos servidores da Comissão Permanente de Licitação por meio do telefone (27) 3255-2955 ou do e-mail licitacao@viana.es.leg.br.

Viana/ES, 22 de março de 2021.

Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I do Termo de Referência – Processo nº 155/2021						
CONTRATAÇÃO DE TELEFONIA SPM – VOZ E DADOS C/ APARELHOS EM REGIME DE AQUISIÇÃO DOS APARELHOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Aparelhos intermediários: GSM QuadBand (850/900/1800/1900) MHz, tela mínima de 6.4”, Android 10 ou superior, processador octa-core de 1,8 GHZ, capacidade para 2 números/linhas, bluetooth, GPS, câmera traseira e frontal, autodiscagem, memória interna mínima de 64Gb, bloqueio de teclado, registro de chamadas realizadas, recebidas e não atendidas, alarme, indicador de bateria e sinal de tela, enviar e receber mensagens de texto, identificador de chamada, chamada em espera, reconhecimento facial, memória expansível, bateria de no mínimo 4.000 MAH. <i>Modelo de referência: Samsung A11, Motorola Moto G 5G ou similar</i>	Unid.	17			
2	Assinatura básica por linha com fornecimento de SIM cards	Unid.	28			
	Serviço intragrupo zero local	Unid.	28			
	Serviço de gestão	Unid.	28			
	VC1 (Móvel/Móvel – Mesma operadora)	Minutos	20.000			
	VC1 (Móvel/Móvel – Outras operadoras)	Minutos	5.000			
	VC1 (Móvel/fixo)	Minutos	5.000			
	VC2 (Móvel/Móvel – Mesma operadora)	Minutos	1.000			
	VC2 (Móvel/Móvel – Outras operadoras)	Minutos	1.000			
	VC2 (Móvel/fixo)	Minutos	1.000			
	VC3 (Móvel/Móvel – Mesma operadora)	Minutos	1.000			
	VC3 (Móvel/Móvel – Outras operadoras)	Minutos	1.000			
	VC3 (Móvel/fixo)	Minutos	1.000			
	SMS – Envio de mensagens de texto	Unid.	2.000			
	Serviço de Acesso à Internet Móvel 4G, pacote 4GB para uso em smartphones, com velocidade nominal de 1 mbp/s sendo possível redução de velocidade após consumo da franquia, porém, sem cobrança de excedente.	Assinatura	28			
TOTAL:		TOTAL ASSINATURA BÁSICA MENSAL:			MENSAL:	ANUAL:
		28				



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

VALOR EXCEDENTE AO CONTRATO COBRADO APÓS A UTILIZAÇÃO DO LIMITE DE FRANQUIA CONTRATADO DOS SERVIÇOS:	
ESPECIFICADO	VALOR UNITÁRIO (IMPOSTO)
Ligações locais (móvel para fixo e VC1)	
Ligações de longa distância (móvel para fixo, VC2 e VC3)	
SMS	



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

MODELO - PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 155/2021

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

A Empresa, com sede na Rua/Av., n.º....., Bairro; Município de, UF:, CEP:, inscrita no CNPJ sob n.º por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Eletrônico n.º 01/2021 realizado pela Câmara Municipal de Viana-ES, propõe o fornecimento do objeto do ato convocatório de acordo com a PRESENTE **PROPOSTA COMERCIAL:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PESSOAL MÓVEL – SPM – VOZ E DADOS C/ FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES EM REGIME DE AQUISIÇÃO						
ITEM 1						
DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL
Aparelhos intermediários: (INSERIR DESCRIÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA)		Unid.	17			

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PESSOAL MÓVEL – SPM – VOZ E DADOS C/ FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES EM REGIME DE AQUISIÇÃO						
ITEM 2						
DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL	
Assinatura básica por linha com fornecimento de SIM cards	Unid.	28				
Serviço intragrupo zero local	Unid.	28				
Serviço de gestão	Unid.	28				
VC1 (Móvel/Móvel – Mesma operadora)	Minutos	20.000				
VC1 (Móvel/Móvel – Outras operadoras)	Minutos	5.000				



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

VC1 (Móvel/fixo)	Minutos	5.000			
VC2 (Móvel/Móvel – Mesma operadora)	Minutos	1.000			
VC2 (Móvel/Móvel – Outras operadoras)	Minutos	1.000			
VC2 (Móvel/fixo)	Minutos	1.000			
VC3 (Móvel/Móvel – Mesma operadora)	Minutos	1.000			
VC3 (Móvel/Móvel – Outras operadoras)	Minutos	1.000			
VC3 (Móvel/fixo)	Minutos	1.000			
SMS – Envio de mensagens de texto	Unid.	2.000			
Serviço de Acesso à Internet Móvel 4G, pacote 4GB para uso em smartphones, com velocidade nominal de 1 mbp/s sendo possível redução de velocidade após consumo da franquia, porém sem cobrança de excedente.	Assinatura	28			
TOTAL:	ASSINATURA BÁSICA MENSAL:		MENSAL:	ANUAL:	
	28				
VALOR TOTAL DO LOTE					

VALOR EXCEDENTE AO CONTRATO COBRADO APÓS A UTILIZAÇÃO DO LIMITE DE FRANQUIA CONTRATADO DOS SERVIÇOS:	
ESPECIFICADO	VALOR UNITÁRIO (IMPOSTO)
Ligações locais (móvel para fixo e VC1)	
Ligações de longa distância (móvel para fixo, VC2 e VC3)	
SMS	

Declaramos que o nosso preço global para a entrega do objeto é de R\$ _____ (_extenso_), em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2021 da Câmara Municipal de Viana.

Declaramos expressamente que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas para a execução dos serviços, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas que, embora não constem expressamente no Termo de Referência, sejam de responsabilidade da empresa, por serem indispensáveis à perfeita execução do objeto contratual.

O prazo de validade de nossa proposta é de _____ (_número de dias por extenso_) dias, contado da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no instrumento convocatório e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Por necessário, informamos que:

- a) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com a Câmara Municipal de Viana a pessoa do Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____, com endereço _____, telefone (s) _____ e e-mail _____.
- b) Nosso domicílio bancário é _____ (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente)_____.
- c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá ser encaminhada ao endereço _____.

(Local), ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa
(Nome da empresa)
(Carimbo da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 155/2021

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa licitante....., inscrita no CNPJ sob o nº **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado e que as declarações informadas são verídicas, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 e parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa
(Nome da empresa)
(Carimbo da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME's ou EPP's).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 155/2021

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa licitante, CNPJ n.º, se enquadra na definição de ME ou EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, pelo que pretende **EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA**, conferido por essa Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes do § 4º do artigo 3º da Lei n.º 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa

(Nome da empresa)

(Carimbo da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO E NO INCISO XVIII DO CAPUT DO ART. 78 DA LEI Nº 8.666, DE 1993

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 155/2021

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

A Empresa , CNPJ nº. , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do Pregão Eletrônico nº. 001/2021 realizado pela Câmara Municipal de Viana – ES, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, e no inciso XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993, que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local), ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa

(Nome da empresa)

(Carimbo da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº..../2021

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
TELEFONIA

TERMO DE CONTRATO Nº/2021
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
VIANA – ES E A EMPRESA PARA
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL
E FORNECIMENTO DE SIM CARDS E
APARELHOS DE CELULAR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, com sede na Avenida Florentino Ávidos, n.º 40, Centro, Viana, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.130-065, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.427.277/0001-51, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **JOILSON BROEDEL**, portador do CPF n.º e RG n.º, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na rua/avenida n.º bairro, cidade...../estado....., CEP, telefone, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n./2021, publicado no Diário Oficial do dia de de 2021, e a respectiva homologação, de acordo com o Processo Administrativo n.º 155/2021, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de telefonia que detém autorização para prestar o Serviço Pessoal Móvel – SPM e serviço de comunicação móvel (voz e dados), a serem executados de forma contínua, com bom/excelente captação de sinal digital na região, bem como o fornecimento de SIM Cards e de aparelhos celulares intermediários, devidamente ativados, associados a um plano pós-pago de serviço, para uso em ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora, que possibilite o atendimento da contratante em todas as localidades atendidas pela autorizada, em sua área de prestação, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de longa distância nacional, devendo possuir sistema de acompanhamento (consulta de resumos de minutos e detalhamento de faturas de cada acesso) e gerenciamento dos serviços, pela contratante, por meio da internet, e serviço de comunicação.

1.2. Características gerais do objeto

APARELHOS DE CELULAR E SERVIÇO PESSOAL MÓVEL							
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	MARCA/MOD ELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Aparelhos de celular intermediários: (.....a inserir descrição.... ..)	Unid.	17				



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2	Assinatura básica por linha com fornecimento de SIM cards	Unid.	28				
	Serviço intragrupo zero local	Unid.	28				
	Serviço de gestão	Unid.	28				
	VC1 (Móvel/Móvel – Mesma operadora)	Minutos	20.00				
	VC1 (Móvel/Móvel – Outras operadoras)	Minutos	5.00				
	VC1 (Móvel/fixo)	Minutos	5.00				
	VC2 (Móvel/Móvel – Mesma operadora)	Minutos	1.00				
	VC2 (Móvel/Móvel – Outras operadoras)	Minutos	1.00				
	VC2 (Móvel/fixo)	Minutos	1.00				
	VC3	Minutos	1.00				



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Móvel/Móvel I – Mesma operadora)		0				
VC3 (Móvel/Móvel I – Outras operadoras)	Minutos	1.00 0				
VC3 (Móvel/fixo)	Minutos	1.00 0				
SMS – Envio de mensagens de texto	Unid.	2.00 0				
Serviço de Acesso à Internet Móvel 4G, pacote 4GB para uso em smartphones, com velocidade nominal de 1 mbp/s sendo possível redução de velocidade após consumo da franquia, porém sem cobrança de	Assinatura	28				



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

excedente.							
TOTAL:	TOTAL ASSINATURA BÁSICA				MENSA	ANUA	
	MENSAL:				L:	L:	
	28						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

2.2. As prorrogações de vigência serão precedidas da realização de pesquisas de preços de mercado, inclusive em relação aos preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar condições vantajosas para o CONTRATANTE;

2.3. No caso de prorrogação do prazo de vigência, os valores contratados poderão ser reajustados com base no Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses contados do início da vigência do Contrato;

2.2. A entrega dos produtos e as habilitações das linhas serão realizadas conforme demanda do CONTRATANTE, a contar da solicitação da Câmara Municipal de Viana.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, justificativa, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e disponibilidade de dotação orçamentária, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação dos aparelhos telefônicos é de R\$..... (.....)

3.2 O valor total da contratação do Serviço Pessoal Móvel - SPM e serviço de comunicação móvel (voz e dados) é de R\$ (.....).



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 O valor da contratação do Serviço Pessoal Móvel - SPM e serviço de comunicação móvel (voz e dados) disposto no tópico 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente utilizados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela contratada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços telefônicos no período considerado, evidenciando, no mínimo, para cada linha telefônica de aparelhos móveis, a especificação do horário, tempo de duração e o correspondente valor total tarifado;

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, depois de conferida e revisada, será encaminhada para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias após a respectiva apresentação;

5.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à contratada imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

5.4. Depois do 10º (décimo) dia corrido, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFx \frac{0,33}{100} x ND$$

Em que:

VM = Valor da Multa Financeira.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

VF = Valor da Nota Fiscal.

ND = Número de dias em atraso.

5.5. A Câmara Municipal de Viana poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

5.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos relatórios gerenciais, constando todos os itens, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I);

5.7. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

5.8. O pagamento será efetuado mediante pagamento de boleto/fatura com código de barras.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. Os valores contratados poderão ser reajustados com base no Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses contados do início da vigência do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO PRODUTO

7.1. Os aparelhos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada no território nacional e pontos de atendimento no estado do Espírito Santo.

7.2. Dentro do prazo de garantia, comprovado, por ambas as partes, que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do aparelho deverá ser feito em 15 (quinze) dias, contados da notificação à CONTRATADA, não podendo apresentar nenhum ônus para o CONTRATANTE;

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A entrega dos aparelhos, seus acessórios e SIM cards deverá ser realizada na Câmara Municipal de Viana, localizada na Avenida Florentino Ávidos, nº 40, Centro, Viana, ES, CEP 29130-148, em dias úteis, no horário de 09h às 17h



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

mediante agendamento com servidores da Secretaria de Serviços, Compras e Contratos ou do Setor de Almoxarifado;

8.2. A CONTRATADA deverá fornecer os SIM cards em todos os formatos de mercado, à escolha da CONTRATANTE, necessários para a prestação do serviço em todos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA e em todos os equipamentos próprios da CONTRATANTE;

8.2.1. Todos os SIM cards devem ser entregues bloqueados para a prestação de qualquer serviço e só devem ser habilitados mediante a solicitação da CONTRATANTE;

8.3. Os produtos do objeto deste Termo deverão ser entregues acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta da vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando as especificações do Termo de Referência;

8.4 Dentro do prazo de garantia, comprovado, por ambas as partes, que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do aparelho deverá ser realizado em 15 (quinze) dias, contados da notificação à CONTRATADA, não podendo apresentar nenhum ônus para o CONTRATANTE.

8.5. A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências durante a execução do contrato, mantendo registro com histórico que demonstre as ações tomadas, tempo de atendimento e restabelecimento dos serviços;

8.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o funcionamento dos serviços, assim como prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.7. A CONTRATADA deverá atender nos prazos máximos e condições determinadas pelas regulamentações da ANATEL quaisquer notificações do CONTRATANTE relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;

8.8. A CONTRATADA deverá faturar apenas o consumo efetivo em minutos, unidades de mensagens e os valores de serviços de assinaturas contratadas;

8.9. Não será permitida a prestação de qualquer tipo de serviço, que não conste neste Termo de Referência, que gere ônus para a CONTRATANTE, tais como serviços de notícias, despertador, consulta à lista telefônica, sincronismo de agenda,



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

dentre outros, sendo a CONTRATADA responsável pelos custos decorridos de sua utilização, em caso de não efetuar o bloqueio;

8.10. A CONTRATADA não poderá executar e cobrar serviços que não estejam contemplados neste Termo de Referência;

8.11. A CONTRATADA deverá fornecer número de telefone fixo, endereço de e-mail para registros de ocorrências sobre o funcionamento dos serviços contratados, assim como, fornecer contato de telefone móvel de seu preposto, tendo poderes de decisão para representar a CONTRATADA;

8.12. Durante todo o período de vigência do contrato é obrigatória a manutenção dos descontos originalmente concedidos;

8.13. Ao término do Contrato deve prestar todo apoio necessário à transição comercial, visando garantir a continuidade dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições contratuais e legais;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;

9.4. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados através de crachás, às suas dependências para execução dos serviços;

9.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no contrato;

9.6. Comunicar à CONTRATADA eventual irregularidade observada na execução dos serviços, para adoção das providências saneadoras;

9.7. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

9.8. Promover o recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.9. Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação dos serviços, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais.

9.10. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

9.11. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;

10.2. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelos fiscais do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas conforme previsto no item 5 deste Termo de Referência;

10.4. Fornecer os aparelhos celulares e SIM cards para utilização dos serviços contratados, com atualização tecnológica compatível com os aparelhos disponibilizados;

10.5. Aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

10.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares do setor de telefonia;

10.7. Comunicar ao (s) fiscal (ais) do contrato, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários, para adoção das medidas cabíveis;

10.8. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.9. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

10.10. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CMV;

10.11. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou preposto ao CONTRATANTE, ou a terceiros;

10.12. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pela CMV;

10.13. Manter sob sigilo as informações e comunicações, garantindo o sigilo e inviolabilidade dos dados trafegados realizadas em sua rede, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

10.14. Levar imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.15. Prestar os serviços contratados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pelo CONTRATANTE;

10.16. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

10.17. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços em conformidade com os padrões de qualidade devendo cumprir as previsões legais e regulamentares do setor de telefonia, estabelecidas pela ANATEL;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.18. Deverá manter seu pessoal em serviço devidamente uniformizado e identificado por meio de crachá;

10.19. Fornecer, sempre que solicitada pela CMV comprovação dos preços vigentes no período de emissão das contas telefônicas;

10.20. Elaborar e fornecer mensalmente relatórios gerenciais, sem nenhum ônus adicional à CMV;

10.21. Apresentar mensalmente, a Nota fiscal/Fatura detalhada dos serviços prestados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7^a da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Administração;

b) MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global estimado da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para início da prestação dos serviços;

c) MULTA de 0,01% (um centésimo por cento) por hora, limitado a 7,2% (sete vírgula dois por cento), incidente sobre o valor global estimado da contratação, nos casos de atraso injustificado no prazo de entrega dos aparelhos, atendimento às solicitações ou solução dos problemas e ainda no de eventual substituição de aparelhos defeituosos (considerando prazo previsto em Regulamentação vigente da ANATEL);

d) MULTA POR INADIMPLEMENTO de 7,2% (sete vírgula dois por cento), incidente sobre o valor global estimado, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO de contratar com a CMV por um período de até 02 (dois) anos, no caso de recusa quanto a prestação dos serviços, assim como os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do Contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

f) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

g) **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

11.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMV depois da devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

11.6. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMV, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida depois de 2 (dois) anos de sua aplicação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei, em especial do disposto no inciso XIV, do art. 78, da lei 8.666/93, ou seja, a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato será acompanhada por representante, designado pela Administração, em ato próprio, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Admitir-se-á a alteração do contrato para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, consoante preceitua os artigos 57, §1º, 58, §§ 1º e 2º, 65, alínea “d” e §§ 5º e 6º, da lei 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.amunes.org.br/>), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Viana/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Viana/ES, ____ de maio de 2021.

JOILSON BROEDEL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Contratante

Contratada